



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.811/2003.

**Autor do Projeto de Lei
Vereador Estevão Silva Machado**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAR O "PROJETO PRESERVANDO MINHA ESCOLA" NA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Rede Municipal de Ensino o Projeto "Preservando minha Escola".

Art. 2º- As 10 (dez) Escolas que ao chegar ao final do ano letivo, estiverem em melhor estado de conservação, receberão por parte do Executivo Municipal uma premiação;

Parágrafo Primeiro: Os Diretores das Escolas Municipais poderão buscar parcerias com Associações Comunitárias, Empresas Públicas e particulares e Marinha do Brasil.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias;

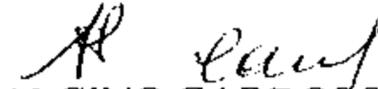
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 05 de dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal